

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/PE
PROCESSO Nº 116017, 116022, 116180, 116179, 116223, 117975 e 117977/2024.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDONIA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado por Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.581.871/0001-34, com sede na Rua Tabajara, nº. 539, Panair, Porto Velho/RO, CEP 76.801-348, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituído pela Portaria nº. 0140/2021, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. As despesas decorrentes desta Licitação, referente aos Projetos: RO.21.01109; RO.17.13678; RO.19.00591; RO.23.01795 e RO.23.01823, correrão por conta de verbas, conforme abaixo:

Departamento Nacional	90%
Departamento Regional de Rondônia	10%

1.2. A presente licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e regida pela Resolução de Licitações e Contratos do SENAC nº. 1.243/2023, em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1.3. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

1.4. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

1.5. O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

1.5.1. Site do **SENAC/RO** – www.ro.senac.br, opção Licitação.

1.5.2. Site do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**: www.bll.org.br.

2. DA ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Recebimento das Propostas: Das 12 horas do dia 03/05/2024 até às 09h15min. do dia 13/05/2024.

2.2. Abertura das Propostas: Às 09h15min. do dia 13/05/2024.

2.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: **Às 09h15min. do dia 14/05/2024.**

2.4. Local da disputa: **Sítio da Bolsa de Licitações do Brasil:** www.bll.org.br.

2.5. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2.6. Até às 23h59 do terceiro dia útil antes da data fixada para realização da abertura da sessão poderão ser solicitados esclarecimentos e ou impugnações ao Edital perante o SENAC/RO, formalmente, exclusivamente, por meio eletrônico;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

2.6.1. No caso de esclarecimento a solicitação será realizada na “Plataforma BLL”, no campo “**ESCLARECIMENTOS**”. No caso de impugnação, no campo “**IMPUGNAÇÕES**” da “Plataforma BLL”;

2.6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Não serão conhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital;

2.6.3. Os esclarecimentos formulados serão respondidos, a todos os interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por meio da “Plataforma BLL”, no campo “**ESCLARECIMENTOS**”. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação;

2.7. Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

2.8. Não serão reconhecidas impugnações ou pedido de esclarecimento encaminhados por outro meio que não seja pelo meio eletrônico;

3. OBJETO

3.1. O objeto deste Pregão consiste na contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades do Projeto de Inovação nas unidades operativas do SENAC/RO, em: Porto Velho, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Jaru, conforme especificações mínimas obrigatórias, constantes no Anexo I (Especificações e Termo de Referência), do presente Edital;

3.1.1. O Termo de Referência com todas as informações do objeto do presente edital, pode ser visualizado, pelo link: <https://www.ro.senac.br/wp-content/uploads/2024/04/TERMO-DE-REFERENCIA-0015.2023-FERRAMENTAS-E-EQUIPAMENTOS-DE-INFORMATICA-PROJETO-DE-INOVAÇÃO-JARU-LAB.-REDES.pdf>, também será disponibilizado no sítio do SENAC/RO: http://site.ro.senac.br/?page_id=725 e na plataforma BLL, que ficará à disposição de qualquer interessado.

3.2. A empresa fornecedora deverá ser **especializada no ramo do objeto desta licitação**, segundo a legislação vigente;

3.3. A licitação será realizada pela Administração do Regional e será adjudicada e homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RO.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado;

4.1.2. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante, em processo licitatório ou, ainda, aquele credenciado através da **Carta de Credenciamento, ANEXO III deste Edital**;

4.1.3. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação;

4.2. A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

4.3.1. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

4.3.1.1. Somente será permitida a participação do certame de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial (conforme a Lei 11.101/2005), caso na fase de habilitação comprove a sua aptidão/viabilidade econômica respectiva, através de certidão judicial competente.

4.3.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/RO;

4.3.3. Dirigentes ou empregados do SENAC/RO e SESC/RO;

4.3.4. Estejam reunidas em consórcio; e

4.3.5. Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

4.4. Não poderá participar também da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato ou documento equivalente, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenha sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SENAC/RO;

4.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada. Caso um procurador represente mais de uma empresa, as licitantes por ele representadas poderão ser excluídas do certame licitatório.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A participação do licitante no presente Pregão Eletrônico se dará diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), o mesmo devendo manifestar em campo, próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente Edital;

5.1.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados no provedor do sistema "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil", no site www.bll.org.br, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento;

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e ao SENAC/RO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital;

5.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no pregão;

5.8. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes pelo telefone do suporte técnico (41) 3097-4600 e pelo e-mail: contato@bll.or.br.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

6.1. A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem **5.1.1** deste Edital) e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS E DE PROSPECTO/CATÁLOGO, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital;

6.2. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

6.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente;

7.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Cédula de Identidade.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, o qual poderá ser obtido no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

7.2.2. Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

7.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.4.1. A Licitante que não estiver sujeita à inscrição na Secretaria da Fazenda do ente, referida no item anterior, deverá apresentar a respectiva certidão de não contribuinte ou a certidão negativa constante no item

7.2.5. expedida por órgão público competente;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS.

7.3.1. ANEXO IV – Declaração de Aceitação do Edital e Outros, em papel timbrado da empresa licitante e assinado pelo representante legal.

7.3.2. ANEXO V – Termo de Declaração, em papel timbrado da empresa licitante e assinado pelo representante legal.

7.3.3. Atestado (s) de Capacidade Técnica: apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou **privada (sujeito à promoção de diligência)**, comprovando o fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável;

7.3.4. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

7.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.4.1. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias (sujeito à diligência) legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos;

7.4.2. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão (quando for o caso), com a apresentação dos originais, antes do prazo para a entrega deles fisicamente;

7.4.3. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada;

7.4.4. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira;

7.4.5. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro;

7.4.6. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto;

7.4.7. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade;

7.4.8. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal seja POSITIVO, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;

7.4.9. Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

7.4.10. Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, cuja verificação durante a conferência inicial não tenha revelado a inautenticidade, o SENAC/RO se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa, utilizando para tal o critério da proporcionalidade;

7.4.11. A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação ou encaminhados via internet de algum licitante participante;

7.4.12. A habilitação do contratado estrangeiro poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira;

7.4.13. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

7.4.14. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As propostas deverão atender às seguintes exigências:

8.1.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidos no Edital;

8.1.2. As **PROPOSTAS DE PREÇOS** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do “**ANEXO I e II**”, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA e apresentar os seguintes dados:**

8.1.2.1. **Valor Total por Lote;**

8.1.2.2. Prazo entrega, conforme descrito no Termo de Referência, contados a partir do **PEDIDO DE COMPRA** ou documento equivalente. (Opcional para a proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatório para a proposta de preço escrita).

8.1.2.3. Prazo de Garantia dos Equipamentos, conforme Termo de Referência (**Anexo I**);

8.1.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido;

8.1.2.5. Deverá constar na Nota Fiscal, nome do banco, nº. da conta corrente e nº. da agência onde será creditado os pagamentos (obrigatório para a proposta de preço escrita e não para o *site*);

8.1.2.6. Os dados acima deverão ser inseridos no campo “informações detalhadas” da proposta eletrônica, de forma a não identificar a empresa proponente como: nome da empresa, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente;

8.1.2.7. Local de entrega dos materiais, será conforme descrito no Termo de Referência;

8.1.2.8. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente com o solicitado no item 8.1.2 do edital (proposta inicial), catálogo ou prospecto (sem identificação da empresa) para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta. A não apresentação dos documentos citados neste subitem, poderá implicar na desclassificação da empresa;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

8.1.2.9. Até o horário previsto da abertura da sessão, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

8.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o Modelo de Proposta conforme “ANEXO II” e Especificações mínimas conforme “ANEXO I” deste Edital;

8.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas no Edital;

8.3.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SENAC/RO, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

8.4. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste item, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

8.4.1. Da decisão que desclassificar a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser solicitado, exclusivamente, por meio eletrônico (plataforma da bli), na fase de habilitação do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema. Portanto, a proponente deverá ficar muito atenta entre a data prevista para abertura das propostas e a data prevista para a continuação do pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração;

8.4.1.1. O Pregoeiro decidirá o pedido de reconsideração **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

8.4.1.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, no qual informará a todos através do “chat” os próximos procedimentos;

8.4.2. A Comissão de Licitação poderá desclassificar, em qualquer fase do processo, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexequíveis;

8.4.2.1. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos ou materiais são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela contratante;

8.4.2.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.4.2.3. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Disputa de Preços”, da qual, irão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior;

8.4.2.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.

8.5. Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

8.6. Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

8.7. Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

8.8. O recebimento dos materiais será feito após inspeção visual de funcionário do SENAC/RO, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dele;

8.9. Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

8.10. PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

8.10.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto;

8.10.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado;

8.10.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

9. DA DISPUTA DE LANCES

9.1. A disputa de lances ocorrerá em modo ABERTO, com critério de julgamento **Menor Preço Por Lote**. As licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

9.2. Aberta a sessão de disputa, que durará por 10 (dez) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

9.2.1. Após, o término do tempo estipulado no item 9.2, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

9.2.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.2.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.2.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço.

9.2.4. Durante a “**Disputa de Preços**”, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de R\$ 10,00;**

9.4. Encerrado a disputa, o sistema ordenará todos os valores, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa;

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

9.6. Na fase da “**Disputa de Preços**”, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico;

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

9.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema;

9.9. Os lances ofertados serão no **valor do lote**, sendo consideradas, **somente**, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

9.10. Se algum licitante apresentar lance que tenha sido manifestamente lançado errado ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, ele poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes. Caso o valor for realmente o lançado anteriormente, o licitante poderá novamente inseri-lo no sistema;

9.11. No caso de não haver lances na “Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas;

9.12 É facultado ao Pregoeiro, prosseguir ou não com o certame quando presente apenas uma licitante ou com uma única proposta classificada. Caso opte por prosseguir, deverá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado, justificar a sua vantajosidade e, submeter a ratificação pela autoridade competente; caso a autoridade competente não ratifique a proposta ofertada, o certame será considerado fracassado;

9.13. O sistema informará a(s) proposta(s) de menor preço do(s) lote(s) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.14. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro);

9.15. O Pregoeiro, após o encerramento dos lances, antes de ser declarada a vencedora, poderá encaminhar contraproposta pelo Sistema Eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote;

9.16. O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrado a indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “**Disputa de Preços**” do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.2. A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) lote(s) escolhido(s), conforme **ANEXO I e II**;

10.3. Se a proposta ou lance de menor valor, para o lote, não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de **HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua **HABILITAÇÃO**. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital;

10.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

10.5. Declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor (es) pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico e pelo site do SENAC/RO, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de disputa e negociação, a(s) licitante(s) arrematante(s), detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), deverá(ão) remeter via plataforma BLL, em até 01 (uma) hora, declaração de estar ciente (Anexo VI) que é arrematante do(s) lote(s), e que estará providenciando o encaminhamento dos documentos de habilitação, conforme item 7, seus subitens e anexos deste Edital, juntamente com a proposta ajustada com o(s) valor(es) arrematado(s) e/ou negociado(s) conforme Anexo II, e Item 11 e seus subitens. Caso já tenha encaminhado a documentação, fica isenta do encaminhamento da referida declaração, no qual encaminhará, apenas, a proposta ajustada;

11.1.1. A(s) licitante(s) arrematante(s), detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), encaminhará a sua documentação de habilitação e proposta de preços ajustada, através da plataforma BLL, desde que elas estejam com "Autenticação Digital" e/ou "Assinatura Digital", com exceção das certidões emitidas pela internet (itens 7.2.1 ao item 7.2.6 do edital) que poderão ser encaminhadas em cópia simples, sujeita a conferência pela Comissão de Licitação.

11.2. Na proposta ajustada, deverá conter:

11.2.1. Identificação completa da empresa (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone e e-mail para contato, e dados do representante legal);

11.2.2. Detalhamento de todas as características do produto ofertado, de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do **Anexo I e II** do edital, informando a marca (quando for o caso, o modelo) declarando ainda que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do produto, previstos no presente edital;

11.2.3. Cotação do preço unitário e total do lote/item (em algarismos), bem como o valor total da proposta (somatório do valor da proposta de todos os itens cotados em algarismos e por extenso), com base na quantidade máxima estimada, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa, que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.2.4. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. O prazo de entrega do objeto, que deverá ocorrer de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

11.2.5. Data e assinatura do Representante legal na última folha, bem como rubrica em todas as demais;

11.3. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a licitante classificada em primeiro lugar, denominada ARREMATANTE, que encaminhe, até às 18h do dia útil subsequente, a contar do término da referida sessão, os documentos de habilitação descritos no item 7 deste Edital, e a proposta ajustada, conforme previsto no item 11.1 deste Edital;

11.4. A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório;

11.5. O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, informações adicionais (quando solicitado), catálogos/prospectos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos bens cotados;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

11.6. O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

12. DOS RECURSOS

12.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarado habilitado (arrematante), pois, após a habilitação será liberada a opção para interposição de recursos;

12.1.1. O prazo para o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do sítio (plataforma) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), será de 15 (quinze) minutos a contar da data e hora depois de declarado habilitado (arrematante) no certame, registrando em síntese suas razões;

12.2. Caso algum licitante manifeste intenção de recurso durante a sessão, conforme subitem 12.1.1, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar o recurso mais detalhado, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.2.1. O licitante deverá encaminhar o recurso pelo meio eletrônico ([plataforma da bll](#)) e para o e-mail nina@ro.senac.br com cópia para licitacao@ro.senac.br, dirigido a Senhora Diretora Regional do SENAC/RO, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso;

12.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que cheguem fora dos prazos previstos acima.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, conforme subitem 12.1.1, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

12.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica (plataforma BLL), no período máximo de 15 (quinze) minutos depois de declarado(s) o(s) vencedor (es) com a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer;

12.4. Observado o disposto no subitem **12.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor da Comissão Permanente de Licitação do **SENAC/RO**, situado na Rua Tabajara, nº 539, 1º Andar, Bairro Panair, Porto Velho/RO;

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo;

12.7. Havendo recurso, a Autoridade Competente apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caberá a ela a decisão em grau final;

12.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br e no sítio do **SENAC/RO** – www.ro.senac.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

13.2. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do SENAC/RO, a empresa vencedora será convidada a assinar o contrato ou documento equivalente pelo seu preço proposto, irrealizável, assinado pelo SENAC, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos;

13.2.1. Após assinatura do contrato ou documento equivalente, o Gestor do Contrato do SENAC/RO entrará em contato com a(s) empresa(s) vencedora(s) para solicitar através de Pedido de Compra/Serviço ou Similar, o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s) no certame.

14. DO CONTRATO E PAGAMENTO

14.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) firmará(ão) com o **SENAC/RO**, instrumento contratual ou documento equivalente, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer, através de PEDIDO COMPRAS, o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e da **PROPOSTA DE PREÇO**, da(s) empresa(s) contratada(s).

14.2. O prazo para formalização do contrato ou instrumento equivalente será de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da homologação do processo pela autoridade superior.

14.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Direção ou setor competente, sob pena de decair o direito à contratação;

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal;

14.4. Para fins de pagamento, a licitante contratada deverá encaminhar a respectiva nota fiscal para o seguinte endereço: Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair – 1º Andar – Porto Velho/RO – CEP 76.801-348 na AR/SENAC/RO, que será pago, através de depósito em conta corrente, conforme prazo descrito no Termo de Referência/Anexo I;

14.4.1. A licitante deverá anexar a nota fiscal, para a efetuação do pagamento, documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, quais seja, prova de regularidade com o TST através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br, prova de regularidade com o FGTS através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br, prova de regularidade com os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, cuja certidão poderá ser obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Quando participar da licitação o proponente estará sujeito as penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratado por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do SENAC que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação;

15.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC pelo período não superior a 5 (cinco) anos;

15.2.1. Caso o contratado possua outros contratos firmados com o SENAC/RO, eles também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção;

15.3 – Na hipótese do item 15.2, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira colocada. Não sendo aceitas as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, a único e exclusivo critério da instituição, as demais concorrentes poderão ser convocadas, respeitando a ordem de classificação, nas exatas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

15.3.1 – Também na hipótese do item 15.2, fica facultado ao SENAC/RO, revogar a presente licitação, sem a necessária convocação dos proponentes remanescentes.

15.4. Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, poderá o SENAC/RO aplicar a penalidade de rescisão unilateral do contrato ou documento equivalente, ficando

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

facultada a aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou seu remanescente, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período não superior a 5 (cinco) anos;

15.5. As multas e outras penalidades poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada;

15.6. A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

16.2. Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

16.3. A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (I) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (II) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (III) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (IV) implementou mecanismos para

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

16.4. A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (I) a participação na Licitação, (II) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (III) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

16.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac, através do e-mail: atendimento@gpd@ro.senac.br.

16.6. A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Contrato, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação;

17.1.1. A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e normativas;

17.1.2. O fornecimento será realizado de acordo com o descrito no Anexo I e II do Edital;

17.1.3. O fornecimento só será executado mediante solicitação do setor responsável;

17.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o **SENAC/RO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, ou seja, as empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta;

17.3. Após a apresentação da **Proposta de Preço Ajustada** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **SENAC/RO**;

17.4. Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, do valor estimado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

17.5. É facultado, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.5.1. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência prevista no item 17.5 do edital;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

17.5.2. Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de execução e de garantia, será entendido que eles serão os estabelecidos no edital;

17.5.3. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas;

17.6. Caberá a Comissão Permanente de Licitações decidir, de maneira fundamentada, pela desclassificação de algum licitante por erro meramente formal, ou seja, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, nem a validade jurídica dos atos, nem causem restrição a competitividade, mediante despacho fundamentado em ata e acessível a todos os licitantes;

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/RO;

17.8. O Pregoeiro, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas;

17.9. O SENAC – Administração Regional de Rondônia, através de sua Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar amostra do bem ofertado para homologação, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente ou ainda a emissão do pedido de compra;

17.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado, **exclusivamente**, por meio eletrônico (plataforma BLL), e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão. Lembrando que o pedido de esclarecimento poderá ser realizado, conforme item 2.6 do edital;

17.10.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo;

17.11. O(s) esclarecimento(s) ou outros questionamentos será(ão) respondido(s) e divulgado(s) no sítio da Bolsa de Licitações ou Leilões do Brasil – www.bll.org.br e no sítio do SENAC/RO – www.ro.senac.br, na opção **Licitação**;

17.12. A licitante homologada vencedora, depois de receber o contrato ou documento equivalente, deverá devolver ao SENAC, assinado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas, bem como em responder sobre as perdas e danos que porventura venham ocorrer; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora;

17.13. Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 62 da Resolução SENAC nº. 1.243/2023, o SENAC/RO se reserva o direito de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes;

17.14. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/RO e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;

17.15. O SENAC não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/RO quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações na plataforma do pregão eletrônico (BLL);

17.16. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital;

17.17. Fica facultado ao SENAC/RO o direito de, a qualquer momento, determinar o acréscimo em até 50%

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo;

17.18. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com base na legislação vigente;

17.19. Este Edital, seus anexos, o Pedido de Compra ou Serviço e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento;

17.20. Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta do contrato, anexa, prevalecerá o primeiro;

17.21. Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento em desacordo ou inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilitá-lo ou desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato ou documento equivalente já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição pelo período não superior a 5 (cinco) anos;

17.22. Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, suspender, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir este Pregão, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I – Especificações e Termo de Referência;

18.1.2. ANEXO II – Modelo da Carta Proposta;

18.1.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

18.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Outros;

18.1.5 ANEXO V – Modelo de Termo de Declaração;

18.1.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração do Arrematante; e

18.1.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Porto Velho, 02 de maio de 2024.

Lucilena Freitas da Silva Costa
Membro da CPLP

Roberto Pinto Monte
Pregoeiro

Antony Jardel Silva Ribeiro
Membro da CPLP

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/PE

ANEXO I – Planilha de Quantitativo/Especificações e Termo de Referência.

Item	Qtd.	Und.	Discriminação
01	115	Und.	<p>Desktop(mini) 8gb RAM, 256gb SSD, teclado, mouse, monitor 23.8" processador: possuir no mínimo 14 (quatorze) núcleos físicos; possuir no mínimo 20(vinte) threads; possuir suporte a overclock (turbo ou max boots) mínimo de 4.6ghz; possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) mb de cache; memória RAM: possuir 1 (um) pente de 08 GB (1x8gb) de memória instalado; possuir tecnologia ddr-5 com frequência de até 4.800mhz; possuir no mínimo 02 (dois) slots de memórias RAM ddr5 com capacidade total de expansão de até 64 gb. Armazenamento: possuir unidade de armazenamento em estado sólido tipo nvme com capacidade mínima de 256gb. Placa-mãe: de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada, deverá ser comprovado por meio de declaração do fabricante; possuir no mínimo 04 (quatro) portas usb 3.2 type - a; possuir no mínimo 03 (três) portas displayport 1.4; possuir no mínimo 01(uma) porta HDMI; possuir no mínimo 01(uma) porta usb 3.2 type-c; chip de segurança tpm versão 2.0 integrado para criptografia; a placa mãe possui número de série registrado na sua bios, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos dmi 2.0; o chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado. Bios: desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via copyright. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a bios, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a bios não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da bios, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma; bios é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança nist 800-147 ou iso/iec 19678:2015; a interface de configuração deverá ser em, pelo menos, um dos idiomas: português do brasil ou inglês; a bios deve possuir ferramenta de diagnóstico acessível através do bios para execução com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou ssd, interface de rede, interface gráfica e portas usb. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em garantia; a bios possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a bios seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; a bios e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse; permite salvar as configurações da bios em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na bios ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança. A bios é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança nist 800-147 ou iso/iec 19678:2015.</p>

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

			<p>Interface de rede: placa de rede integrada padrão gigabit ethernet; operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 mbps; capacidade de operar no modo full-duplex.</p> <p>Interface de rede sem fio: estar em conformidade com os padrões 802.11ax; opera nas bandas de frequências 2.4ghz e 5ghz; possuir bluetooth 5.1; não será aceita solução usb para as interfaces de conectividade.</p> <p>Áudio: o equipamento deverá possuir controladora de áudio high definition integrada; deve contemplar conectores frontais para microfone e fone de ouvido, é permitido interface de áudio integrada; o computador deve possuir alto falante integrado ao chassi/placa-mãe.</p> <p>Gabinete: deverá possuir no máximo 1,2litros; permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less); o equipamento deverá permitir fazer raid 1 entre os discos caso necessário; fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 vac, com potência máxima de 180w; capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.</p> <p>Outras informações junto ao termo de referência anexo.</p>
02	10	Und.	<p>Gabinete de recarga para notebook 48 unidades descrição: gabinete de recarga tipo rack; quantidade de dispositivos: 48 notebooks de até 16"; material: chapa de aço com perfuração nas portas; quantidade de portas: 2 portas; quantidade de rodízios: 4 (dois deles com freio); sistema elétrico interno: deve possuir sistema de proteção contra curto-circuito, sobrecarga de corrente elétrica e choques; revestimento das prateleira: eva; tensão elétrica: 127v ou 220v ac, com carga total de 10a; módulo controlador de corrente: dividido no mínimo em dois estágios de alimentação das fontes; fiação interna mínima: 1,5mm² em secção transversal organizada por meio de calhas metálicas; disjuntor: tipo din 10a para todas as tomadas e disjuntor residual (dr) contra choques elétricos na estrutura do armário; deve possuir sistema de exaustão de calor interno por meio coolers e perfuração nas portas; deve possuir lâmpada indicadora de carga (ligado/desligado); cabo de alimentação de no mínimo 3 metros de comprimento.</p>
03	78	Und.	<p>Headset estéreo USB Informações gerais: Tipo de conexão com fio; Porta de áudio compatível com usb-a; Cabo usb com comprimento mínimo de 1.5m; Grau de compressão com controle de volume; Microfone tipo boom com cancelamento de ruído; Compatível com sistemas operacionais chrome os, mac e windows. Resposta de frequência: Áudio: 20 hz – 20 khz;</p>
04	05	Und.	<p>Impressora 3D tipo I tipo de tecnologia: FDM; diâmetro de filamento: 1.75 mm; precisão de impressão: ± 0.1mm; sistema de alimentação: direct drive;</p>

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

			<p>duplo eixo z: sim; diâmetro de bico: padrão 0.4 mm; diâmetros de bico compatíveis: 0.1 / 0.2 / 0.3 / 0.4 / 0.5 / 0.6 / 0.7 / 0.8 / 0.9 e 1.0 mm; altura de camada: 0.05- 0.35 mm (ajustável); precisão de posicionamento: eixo z – 0,004 mm / xy – 0,012 mm; tamanho útil de impressão: 220 x 220 x 270 mm; velocidade máxima de impressão: 150 mm/s; temperatura máxima hotend: 260 ° c; temperatura máxima da mesa: 100° c; nivelamento de mesa: automático (cr touch); conectividade: cabo usb (não incluso) e cartão sd; tecnologia resume print: sim; filamento suportado: pla, pearl pla, pva, abs, abs pro, hips e petg; voltagem: bivolt (chaveada) ac 115/230v 50/60hz 4.5/2.5a – potência 350w; tipos de arquivo: stl, obj, amf e g-code; sistemas operacionais: windows, mac e linux.</p>
05	05	Und.	<p>Impressora 3D tipo II tecnologia: fused filament fabrication; extrusores: 2; filamento padrão: 1,0kg; materiais: pla, pearl pla, pva, abs, abs pro, hips, petg; volume de impressão: 200x148x150 mm; resolução: ±0.10~0.20mm; posicionamento: xy: 11µm z: 2,5µm; camadas: 0,05 a 0,40mm; bico: 0,40mm; velocidade: 24cc/h; movimentação: 10-100 mm/s; conectividade: cabo USD, cartão sd; operação:lcd touch; arquivo: gx/g; dimensões (mm):526x360x403(550); fonte de alimentação: 110~220v, 450w; duplo extrusor: sim; extrusores independentes: sim; temperatura máxima do extrusor: 240°c; modo clone: sim; mesa aquecida: sim; metal frame: sim; mesa flexível: sim.</p>
06	05	Und.	<p>Máquina router com corte e gravação a laser p/ MDF e acrílico Potência do laser: 60w; Refrigeração: resfriamento de água e sistema de proteção com bomba de água; Área de trabalho: 60cmx40cm; Comprimento de onda: 10.6 µm;Vida útil do tubo: até 10.000 horas; Máx. Velocidade da gravação: 400 mm/seg;Velocidade de corte: 20 mm/seg;Precisão: 0,01 milímetros;Resolução: 0.01mm;Fonte de alimentação: 220v, 50 - 60hz;Min. Moldagem de caractere: 2 milímetros x 2mm, inglês 1 milímetro x 1mm;Apoiador gráfico: bmp, jpg, tiff;Sistema de condução: motor de passo;Software suportado: corel draw, laser draw;Temperatura de operação: 0° c ~ 45° c;Sistema operacional: windows 7, 8 e 10 - 32, 64 bits;Umidade: 5% ~ 95%;Potência bruta: = 400w;Interface: porta usb – usb;Dimensões: altura: 108cm x largura: 75cm x comprimento: 140cm.</p>
07	75	Und.	<p>Notebook 8GB RAM, 256gb SSD, tela HD de 14" processador: mínimo de 2.4 GHZ, 13ª geração; possuir suporte a overclock (turbo ou max boots) de até 4.5ghz;</p>

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

		<p>possuir no mínimo 6 (seis) núcleos físicos; possuir no mínimo 10 (dez) MB de cache; possuir no mínimo 8 (oito) threads.</p> <p>Memória: possuir um pente de memória de 8GB (1 x 8GB) ddr4 3.200mhz; permite expansão de memória de no mínimo 64gb a 3.200 mt/s com dual-channel ativado.</p> <p>Armazenamento: possuir uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo nvme com capacidade mínima de 256gb;</p> <p>bios: desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via copyright. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a bios, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a bios não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da bios, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma; bios em português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário sccm (system center configuration manager); bios em flash rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto;</p> <p>permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. Após inserido, este campo deve se tornar não editável, evitando modificação do número de patrimônio do ativo;</p> <p>a bios deve possuir campo próprio com número de série do equipamento. Este campo não poderá ser editável.</p> <p>Chipset e placa mãe: o chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado;</p> <p>a placa mãe deve possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória com suporte a ddr4 de 3.200 mhz.</p> <p>Interfaces de i/o: tela led widescreen, tamanho de 14 polegadas, resolução de 1920 x 1080 @ 60hz com pelo menos 250 nits;</p> <p>possuir 01 (uma) saída de vídeo em formato digital HDMI, podendo ser entregue via adaptador displayport/HDMI;</p> <p>possuir 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo;</p> <p>possuir no mínimo 02 (dois) conectores USB tipo a compatíveis com USB 3.2;</p> <p>possuir no mínimo 01 (um) conector usb tipo c capaz de transferir dados e carregar equipamentos através da conexão dockstation;</p> <p>possuir 01 (um) conector padrão rj-45 integrado com interface de rede gigabit ethernet e velocidade compatível a 10/100/1000mbits;</p> <p>suportar rede integrada wireless dual band wi-fi 6 ax201 2x2 802.11ax 160mhz;</p> <p>suportar rede wireless bluetooth 5.3.</p> <p>Gabinete: deve ser compatível com o padrão mil-std-810 g ou h, ao menos nos seguintes métodos: I. 500.5 – baixa pressão atmosférica; II. 501.5 – alta temperatura; III. 502.5 – baixa temperatura; IV. 507.5 – humidade; V. 514.6 – vibração; VI. 516.6 – impacto.</p> <p>Entrada integrada ao chassi para cabo de segurança;</p> <p>possuir 02 (dois) alto-falantes interno com potência mínima de 2 watts por canal;</p> <p>possuir 01 (uma) câmera webcam HD integrada ao gabinete;</p> <p>possuir 01 (um) microfone integrado ao gabinete.</p>
--	--	---

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

			<p>Possuir teclado abnt2 e touchpad com dois botões e função de rolagem (scroll). Deverá acompanhar gravação a laser da logomarca da contratante no chassi do gabinete, a arte deverá ser escolhida e validada pela contratante.</p> <p>Audio: som estéreo integrado.</p> <p>Fonte de alimentação: ac externa 100-240v seleção automática de tensão com respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro especificado pela NBR 14136.</p> <p>Suporte de drivers: compor todos os drivers necessários para o adequado funcionamento do sistema operacional windows 10/11.</p> <p>Acessórios: possuir mouse laser usb com fio e resolução mínima de 1.000 DPI.</p> <p>Comprovações técnicas: o modelo ofertado deve estar em conformidade com rohs (restriction of hazardous substances); o modelo ofertado deve possuir a certificação epeat silver (comprovado através do link https://epeat.net/search-computers-and-displays) ou equivalente/superior; os equipamentos devem ser novos com selo do fabricante.</p>
08	12	Und.	<p>Organizador de cabos para rack de 19" com tampa removível</p> <p>organizador de cabos para rack de 19" com tampa removível confeccionado em chapa de aço; padrão de instalação horizontal 19"; tampa removível com encaixe click rápido; tratamento de superfície e pintura eletrostática epóxi pó.</p>
09	12	Und.	<p>Patch panel cat6 modelo t568a/b com 24 portas, compatível com conector RJ-45</p> <p>Informações gerais: Certificações: iso9001/iso 14001; Cor: preto; Temperatura de armazenamento: -40grausc a 70grausc; Temperatura de operação: -10grausc a 60grausc; Padrão de montagem: t568a e t568b; Material do corpo do produto: estrutura: aço; Painel frontal: termoplástico de alto impacto, não propagante a chama UL 94v-0; Material do contato elétrico: rj45: bronze fosforoso com 50in 1.27m de ouro e 100 min 2.54m de níquel; 110 idc: bronze fosforoso estanhado; Tipo de cabo: U/UTP cat.6; Diâmetro do condutor: 26 a 22 awg; Quantidade de ciclos de inserção: 750 RJ45 e 200 RJ11 - 200 no bloco IDC; Tipo de conector frontal: RJ45 fema fixado a circuito impresso; Quantidade de posições: 24 módulos de 6 portas.</p>
10	06	Und.	<p>Rack servidor piso, fechado (desmontável) 20u x 670mm - padrão 19"</p> <p>rack piso padrão 19"; estrutura soldada em aço SAE 1020 com 1,5mm de espessura; porta frontal embutida, armação em aço de 1,5mm com visor em acrílico fumê de 2,0mm de espessura, com fechadura escamoteável; 04 pés niveladores confeccionados em aço (bitola 8mm); laterais e fundos removíveis com 0,75mm de espessura, com aletas de ventilação e fecho rápido; teto chanfrado (angulado) 0,9mm de espessura com abertura para 02 ou 04 ventiladores; kit de 1º e 2º plano móvel de 1,0mm ou 1,5mm de espessura com furos 9x9mm para porca gaiola; guia argolas soldadas internamente nas colunas traseiras para acomodação de cabos; conjunto porca gaiola para fixação de equipamentos 20pçs; base de 1,9mm de espessura com abertura na parte traseira para passagem de cabos; kit ventilação forçada para teto com 02 ventiladores 110/220v; kit rodízios modelo-a: 04 rodas, sendo 02 rodas com travas e 02 rodas sem travas; pintura epóxi-pó preto texturizada; moldura com espaços para passagem e fixação dos cabos;</p>

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

			<p>compatível com a norma IEC 60297; largura externa: 600mm; profundidade: min:670mm/máx:700mm; altura: mín: 970mm / máx:1,20m; capacidade de carga até 300kg.</p>
11	12	Und.	<p>Servidor de rack 19" Gabinete: Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes;Altura máxima de 1U;Deverá ser fornecido tampa frontal com chave;Deverá possuir botão liga/desliga na parte frontal;Possuir display ou leds embutido no painel frontal para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador; Deve possuir suporte de no mínimo 08 (oito) baias para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas;Deve ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor e a organização dos cabos de alimentação e dados a fim de facilitar sua manutenção;Deve possuir sistema de ventilação para que a CPU suporte a configuração máxima dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.Fonte de alimentação:Possuir no mínimo 01 (uma) fonte de alimentação, suportando o funcionamento total do equipamento;As fontes de alimentação deverão possuir certificação 80plus, no mínimo na categoria platinum;A fonte deverá ter potência mínima de 800 watts;A fonte deverá possuir tensão de entrada de 100vac a 240vac a 60hz, com ajuste automático de tensão;Deverá acompanhar cabo de alimentação padrão nbr14136.Processador:Equipado com 01 (um) processador de 12 (doze) núcleos e 24 threads, com arquitetura x86;Deverá suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão avx-512;Frequência de clock interno de no mínimo 2,1 GHZ;Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2666 mhz, oferecendo no mínimo oito canais de memória;Memória cache l3 de 18 MB.Memória RAM:Deverá possuir módulos de memória tipo DDR4 RDIMM (registered DIMM) ou IRDIMM (load reduced DIMM) com tecnologia de correção ecc (error correcting code) e velocidade de, no mínimo, 2666 mhz;Deverá possuir instalado no mínimo 32 (trinta e dois) GB de RAM com pente de 16gb em cada slots de memória RDIMM;Suportar expansão de memória RAM para até no mínimo 01 TB (um terabytes);Só serão aceitas memórias do tipo IRDIMM ou RDIMM para a funcionalidade de memória RAM.Circuitos integrados (chipset) e placa mãe:O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador; Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots PCI express 4.0;Possuir slot OCP que permita substituição em campo, sem a necessidade de troca da placa mãe;Placa-mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;Possuir interface lom que permita substituição em campo, sem a necessidade de troca da placa mãe.Bios e segurança:Bios desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de Oem ou customizadas; A bios deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;A bios deverá possuir opção de criação de senha administrador ao sistema de configuração do equipamento;Deverá ser atualizável por software;As atualizações de bios/UEFI deverão possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações nist sp800-147b e nist sp800-155;Deverá possuir funcionalidade de recuperação de estado da bios/uefi a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança;Deverá ser fornecido com módulo TPM 2.0;Deverá emitir alerta de abertura do gabinete.Portas de comunicação:Todos os conectores das portas de entrada/saída deverão ser identificados pelos nomes ou símbolos;Outras informações junto ao termo de referência anexo.</p>

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0015/2023.

O Termo de Referência, no formato digital (pdf) pode ser acessado pelo endereço (link):
<https://www.ro.senac.br/wp-content/uploads/2024/04/TERMO-DE-REFERENCIA-0015.2023-FERRAMENTAS-E-EQUIPAMENTOS-DE-INFORMATICA-PROJETO-DE-INOVAÇÃO-JARU-LAB.-REDES.pdf>

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/PE

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao
 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO
 Administração Regional de Rondônia
 Rua Tabajara, nº 539 – Panair – Porto Velho/RO

Assunto: Aquisição de Equipamentos de Informática.

1. Em resposta ao Pregão Eletrônico nº 001/2024/PE, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido, e cuidadosamente, examinado os documentos do Pregão Eletrônico nº 001/2024/PE. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar.
3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo; que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente; e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
4. O valor da proposta permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação (Em Síntese)	Marca/Modelo	Vr. Und.	Vr. Total
01	115	Und.	Desktop (mini) 8gb RAM, 256 gb SSD, teclado, mouse, monitor 23.8" processador: possuir no mínimo 14 (quatorze) núcleos físicos; possuir no mínimo 20 (vinte) threads; possuir suporte a overclock (turbo ou max boots) mínimo de 4.6ghz; possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) mb de cache. <u>(Mais informações, conforme descrito no Anexo I, Especificações e Termo de Referência).</u>			
02	10	Und.	Gabinete de recarga para notebook 48 unidades descrição: gabinete de recarga tipo rack; quantidade de dispositivos: 48 notebooks de até 16"; material: chapa de aço com perfuração nas portas; quantidade de portas: 2 portas. <u>(Mais informações, conforme descrito no Anexo I, Especificações e Termo de Referência).</u>			
03	78	Und.	Headset estéreo USB Informações gerais: Tipo de conexão com fio; Porta de áudio compatível com usb-a; Cabo usb com comprimento mínimo de 1.5m; Grau de compressão com controle de volume; Microfone tipo boom com cancelamento de ruído; Compatível com sistemas operacionais chrome os, mac e windows. Resposta de frequência: Áudio: 20 hz – 20 khz. <u>(Mais informações, conforme descrito no Anexo I, Especificações e Termo de Referência).</u>			
04	05	Unid.	Impressora 3D tipo I tipo de tecnologia: FDM; diâmetro de filamento: 1.75 mm; precisão de impressão: ± 0.1mm; sistema de alimentação: direct drive; duplo eixo z: sim; diâmetro de bico: padrão 0.4 mm; diâmetros de bico compatíveis: 0.1/ 0.2 / 0.3 / 0.4 / 0.5 / 0.6 / 0.7 / 0.8 / 0.9 e 1.0 mm.			

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
 Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

			<i>(Mais informações, conforme descrito no Anexo I, Especificações e Termo de Referência).</i>			
05	05	Und.	Impressora 3D tipo II tecnologia: fused filament fabrication; extrusores: 2; filamento padrão: 1,0kg; materiais: pla, pearl pla, pva, abs, abs pro, hips, petg; volume de impressão: 200x148x150 mm; resolução: ±0.10~0.20mm; posicionamento: xy: 11µm z: 2,5µm; camadas: 0,05 a 0,40mm. <i>(Mais informações, conforme descrito no Anexo I, Especificações e Termo de Referência).</i>			
06	05	Und.	Máquina router com corte e gravação a laser p/ MDF e acrílico Potência do laser: 60w; Refrigeração: resfriamento de água e sistema de proteção com bomba de água; Área de trabalho: 60cmx40cm; Comprimento de onda: 10.6 µm; Vida útil do tubo: até 10.000 horas; Máx. Velocidade da gravação: 400 mm/seg; Velocidade de corte: 20 mm/seg; Precisão: 0,01 milímetros; Resolução: 0.01mm; Fonte de alimentação: 220v, 50 - 60hz; Min. Moldagem de caractere: 2 milímetros x 2mm, inglês 1 milímetro x 1mm; Apoiaador gráfico: bmp, jpg, tiff; Sistema de condução: motor de passo; Software suportado: corel draw, laser draw; Temperatura de operação: 0° c ~ 45° c; Sistema operacional: windows 7, 8 e 10 - 32, 64 bits; Umidade: 5% ~ 95%; Potência bruta: = 400w; Interface: porta usb - usb; Dimensões: altura: 108cm x largura: 75cm x comprimento: 140 cm. <i>(Mais informações, conforme descrito no Anexo I, Especificações e Termo de Referência).</i>			
07	75	Und.	Notebook 8GB RAM, 256gb SSD, tela HD de 14" processador: mínimo de 2.4 GHz, 13ª geração; possuir suporte a overclock (turbo ou max boots) de até 4.5ghz; possuir no mínimo 6 (seis) núcleos físicos; possuir no mínimo 10 (dez) MB de cache; possuir no mínimo 8 (oito) threads. <i>(Mais informações, conforme descrito no Anexo I, Especificações e Termo de Referência).</i>			
08	12	Und.	Organizador de cabos para rack de 19" com tampa removível confeccionado em chapa de aço; padrão de instalação horizontal 19"; tampa removível com encaixe click rápido; tratamento de superfície e pintura eletrostática epóxi pó. <i>(Mais informações, conforme descrito no Anexo I, Especificações e Termo de Referência).</i>			
09	12	Und.	Patch panel cat6 modelo t568a/b com 24 portas, compatível com conector RJ-45 Informações gerais: Certificações: iso9001/iso 14001; Cor: preto; Temperatura de armazenamento: -40grausc a 70grausc; Temperatura de operação: -10grausc a 60grausc; Padrão de montagem: t568a e t568b; Material do corpo do produto: estrutura: aço; Painel frontal: termoplástico de alto impacto, não propagante a chama UL 94v-0; Material do contato elétrico: rj45: bronze fosforoso com 50in 1.27m de ouro e 100 min 2.54m de níquel; 110 idc: bronze fosforoso estanhado; Tipo de cabo: U/UTP cat.6; Diâmetro do condutor: 26 a 22 awg; Quantidade de ciclos de inserção: 750 RJ45 e 200 RJ11 - 200 no bloco IDC; Tipo de conector frontal: RJ45 fema fixado a circuito impresso; Quantidade de posições: 24 módulos de 6 portas. <i>(Mais informações, conforme descrito no Anexo I,</i>			

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

<i>Especificações e Termo de Referência).</i>						
10	06	Und.	Rack servidor piso, fechado (desmontável) 20u x 670mm - padrão 19" rack piso padrão 19"; estrutura soldada em aço SAE 1020 com 1,5mm de espessura; porta frontal embutida, armação em aço de 1,5mm com visor em acrílico fumê de 2,0mm de espessura, com fechadura escamoteável; 04 pés niveladores confeccionados em aço (bitola 8mm); laterais e fundos removíveis com 0,75mm de espessura, com aletas de ventilação e fecho rápido. <i>(Mais informações, conforme descrito no Anexo I, Especificações e Termo de Referência).</i>			
11	12	Und.	Servidor de rack 19" Gabinete: Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes;Altura máxima de 1U;Deverá ser fornecido tampa frontal com chave;Deverá possuir botão liga/desliga na parte frontal;Possuir display ou leds embutido no painel frontal para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador; Deve possuir suporte de no mínimo 08 (oito) baias para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas. <i>(Mais informações, conforme descrito no Anexo I, Especificações e Termo de Referência).</i>			
VALOR TOTAL						R\$

5. Esta proposta (nº de identificação), de ____/____/_____, de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Pregão Eletrônico nº 001/2024/PE – AR/RO e tem validade de () dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas;

6. Prazo de Entrega: _____ dias;

7. Garantia: _____

Porto Velho, _____ de _____ de 2024.

nome legível e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/PE
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item 5 do Edital LICITAÇÃO em referência, credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2024.

nome e assinatura do responsável legal pela empresa
CPF n.º
RG n.º

Observação:
Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/PE
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OUTROS

Ao,
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR/RONDÔNIA

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, Pregão Eletrônico nº 001/2024/PE:

- a) Declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos relativos a presente competição e que tomou conhecimento integral do teor do edital, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024/PE e seus anexos;
- b) Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos e/ou alterações publicadas no site do SENAC/RO e site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação;
- c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, conforme o disposto na Constituição Federal;
- d) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou com as entidades do Sistema "S" (SENAC, SESC, SEBRAE, etc.), bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- e) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAC/RO;
- f) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- g) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital.

Atenciosamente

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal pela Empresa

RG e CPF

OBSERVAÇÃO:

Este Documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/PE.

ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR/RONDÔNIA

Declaramos que:

- I) Se vencedores desta licitação, nos responsabilizaremos pela entrega completa do produto acima cotado, no local previamente indicado, no prazo estipulado no Edital, sob pena de pagamento de multa por dia de atraso;
- II) Consideramos os elementos desta Licitação, suficientes para preparar a proposta de preço;
- III) Garantimos a troca, sem qualquer ônus para o SENAC/RO e a regularização dos produtos que não forem entregues de acordo com o contratado;
- IV) No caso da necessidade da regularização dos produtos ou de Assistência Técnica, estamos cientes que esta deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias ininterruptos após comunicado a irregularidade nos produtos, sem custo financeiro de visitas, pelo período de 01 (um) ano(s) da data da compra dos produtos, e reposição de peças sem custo por um período de no mínimo de 01 (um) ano(s).

_____, _____ de _____ de 2024.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RG:
CPF:

Observação:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/PE.

ANEXO VI – Modelo de Declaração do Arrematante

DECLARAÇÃO

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO

Declaro para os devidos fins que a empresa, sob o CNPJ:....., está ciente que é arrematante do(s) lote(s)....., e está providenciando o encaminhamento dos documentos para sua habilitação, conforme o item 7 e seus subitens do edital, juntamente com a proposta comercial ajustada com o valor arrematado, conforme anexo II e, o item 11 e seus subitens do edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RG:
CPF:

Observação:

Caso a licitante tenha inserido a documentação/proposta no sistema eletrônica, fica isenta de apresentar esta declaração de arrematante.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/PE.

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
(MODELO)**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº XX/XXXX

Contrato de Aquisição de Equipamentos de Informática, constante do processo de licitação realizado através do XXXXXXXX n.º XXX/2023, que entre si celebram o SENAC/RO – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para os fins que especifica.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001–34, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801.348, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RANIERY ARAUJO COELHO**, RG nº. XXXXXXXXXXX SSP/GO e CPF: XXXXXXXXXXXXXXX, com a interveniência de sua Diretora Regional, Sr.^a **NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, brasileira, portador do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXX4 e RG nº. XXXXXXXXXXX SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua: XXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXX, Telefone: (69) XXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Representante Legal o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF: XXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXX SSP/RO, residente e domiciliado à Rua: XXXXXXX, nº XXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**.

ORIGEM: ORIGEM: Processo de Licitação XXXXXXX n.º XX/XXXX, homologado em **XX/XX/XXXX**, através do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC aprovado pela RESOLUÇÃO SENAC Nº 1243/2023, de 20 de setembro de 2023, no edital da referida XXXXXXX, e ainda em toda documentação do processo licitatório das partes acima identificadas.

Considerando o constante do preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado o presente a Aquisição de Equipamentos de Informática, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Dotação orçamentária: Participação do Departamento Nacional em 90% (noventa por cento) e 10% (dez por cento) do DR/RO, do valor total deste contrato.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de Equipamentos de Informática, abaixo relacionados, especificados no Anexo I do edital de convocação:

Item	Qtd.	Unid.	Discriminação	Marca/Mod.	Vr. Unit.	Vr. Total
------	------	-------	---------------	------------	-----------	-----------

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

01	115	Unid.	Desktop(mini) 8gb RAM, 256gb SSD, teclado, mouse, monitor 23.8" processador: possuir no mínimo 14 (quatorze) núcleos físicos; possuir no mínimo 20(vinte) threads; possuir suporte a overclock (turbo ou max boots) mínimo de 4.6ghz;			
02	10	Unid.	Gabinete de recarga para notebook 48 unidades descrição: gabinete de recarga tipo rack; quantidade de dispositivos: 48 notebooks de até 16"; material: chapa de aço com perfuração nas portas; quantidade de portas: 2 portas;			
03	78	Unid.	Headset estéreo USB Informações gerais: Tipo de conexão com fio; Porta de áudio compatível com usb-a; Cabo usb com comprimento mínimo de 1.5m; Grau de compressão com controle de volume; Microfone tipo boom com cancelamento de ruído; compatível com sistemas operacionais chrome os, mac e windows. Resposta de frequência: Áudio: 20 hz – 20 khz;			
04	05	Unid.	Impressora 3D tipo I tipo de tecnologia: FDM; diâmetro de filamento: 1.75 mm; precisão de impressão: ± 0.1mm; sistema de alimentação: direct drive; duplo eixo z: sim; diâmetro de bico: padrão 0.4 mm;			
05	05	Unid.	Impressora 3D tipo II tecnologia: fused filament fabrication; extrusores: 2; filamento padrão: 1,0kg; materiais: pla, pearl pla, pva, abs, abs pro, hips, petg; volume de impressão: 200x148x150 mm; (mais informações conforme descritas no anexo I do Edital).			
06	05	Unid.	Máquina router com corte e gravação a laser p/ MDF e acrílico Potência do laser: 60w; Refrigeração: resfriamento de água e sistema de proteção com bomba de água; Área de trabalho: 60cmx40cm;			
07	75	Unid.	Notebook 8GB RAM, 256gb SSD, tela HD de 14" processador: mínimo de 2.4 GHZ, 13ª geração; possuir suporte a overclock (turbo ou max boots) de até 4.5ghz;			
08	12	Unid.	Organizador de cabos para rack de 19" com tampa removível organizador de cabos para rack de 19" com tampa removível confeccionado em chapa de aço; padrão de instalação horizontal 19"; tampa removível com encaixe click rápido; tratamento de superfície e pintura eletrostática epóxi pó.			

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

09	12	Unid.	Patch panel cat6 modelo t568a/b com 24 portas, compatível com conector RJ-45, Informações gerais: Certificações: iso9001/iso 14001; Cor: preto; Temperatura de armazenamento: -40grausc a 70grausc; Temperatura de operação: -10grausc a 60grausc; Padrão de montagem: t568a e t568b;			
10	06	Unid.	Rack servidor piso, fechado (desmontável) 20u x 670mm - padrão 19" rack piso padrão 19"; estrutura soldada em aço SAE 1020 com 1,5mm de espessura;			
11	12	Unid.	Servidor de rack 19" Gabinete: Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes; Altura máxima de 1U;			
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação.
- b) Ata de realização do Processo de Licitação XXXXXXXXX n. ° XXXX/2023.
- c) Ata de Julgamento e Homologação das propostas.
- d) Proposta do fornecedor.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Para todos os efeitos legais, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do objeto deste contrato, a quantia de **R\$ XXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), já inclusos os custos relativos aos tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento definitivo.

Parágrafo Segundo – Para todos os itens a **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal conforme discriminado no PEDIDO DE COMPRA emitido pelo SENAC RO, com os dados: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/RO CNPJ: 03.581.871/0001-34;

Parágrafo Terceiro – Para produtos ou mercadorias oriundos de outros estados, a **CONTRATADA** deverá destacar o ICMS com a alíquota interestadual (de acordo com o artigo 155, § 2º, inc. VII, “a”, da Constituição Federal), sendo que a **CONTRATADA** deverá custear a diferença entre a alíquota interna e a interestadual, devendo assim repassar esse valor ao **CONTRATANTE** como desconto no valor total da venda de cada nota fiscal.

Parágrafo Quarto – O descumprimento do parágrafo anterior pela **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** reter o valor correspondente ao ICMS custeado para a aquisição dos bens, objeto do presente contrato, a título de ressarcimento.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Parágrafo Quinto – O faturamento e a cobrança deverão ser efetuados ao SENAC – Administração Regional em Rondônia, sito à Rua Tabajara 539, Olaria, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34.

Parágrafo Sexto – Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV – Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TST.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à compra dos materiais, desde que o mesmo tenha sido aceito pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo – Se a fatura apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Nono – Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

Parágrafo Décimo – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência, e não gerará direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Décimo Primeiro – A contratada não poderá emitir a nota fiscal enquanto o recebimento for provisório. A emissão da Nota Fiscal somente será autorizada após a emissão do Termo de Recebimento definitivo.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Pedido de Compra expedido pelo SENAC/RO, onde deverá indicar o local de entrega, emitido pelo SENAC Esplanada - Supervisão de Compras, situado à Rua Tabajara, 539 – Panair, CEP: 76.801-348, Fone: (69) 2181-6935/6950.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do material se dará de forma provisória, após inspeção visual de um funcionário designado pelo SENAC/RO, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega.

Parágrafo Segundo – O prazo de entrega do material adquirido poderá ser prorrogado durante a vigência contratual, desde que caracterizada a situação de excepcionalidade devidamente comprovada, ocasião em que a **CONTRATADA** deverá requerer ao SENAC, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento do prazo, a dilatação do mesmo, ficando a critério exclusivo do SENAC sua aceitação.

Parágrafo Terceiro – O atraso injustificado ou não acatado pelo SENAC acarretará na aplicabilidade da multa contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto – A multa a que alude o parágrafo terceiro não impede que o SENAC rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Resolução SENAC 1.243/2023.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Parágrafo Quinto – O objeto deste contrato somente será considerado efetivamente entregue ao SENAC após o aceite provisório do mesmo.

Parágrafo Sexto – O aceite dos produtos entregues ficará condicionado à emissão do termo de recebimento definitivo, no prazo de 10(dez) dias úteis após o recebimento provisório. Ficando a contratada responsável por qualquer falha, seja de quantidade ou qualidade dos materiais entregues enquanto não houver a emissão do termo de recebimento definitivo.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA QUINTA – Os ITENS 01, 02, 07, 08, 09 e 11, deverão possuir garantia estendida de 36 (trinta e seis) meses; encerrando o prazo de garantia comum de 12 (doze) meses do fabricante, é iniciada a garantia estendida dos equipamentos dos ITENS 01, 02, 07, 08, 09 e 11.

Parágrafo Único – Caso exista algum defeito, o qual era impossível de se detectar no ato da entrega, a CONTRATADA se compromete em realizar a devida substituição no prazo de 30 dias a contar da devida informação pela CONTRATANTE, mantendo as mesmas garantias previstas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – Os móveis que apresentarem qualquer tipo de defeito, ou não puderem ser utilizados por qualquer outro motivo, que não dê condições de uso, no período de garantia dada pelo licitante, seguirão as especificações descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** ainda que por intermédio de seus prepostos, se responsabilizará por perdas e danos que der causa a **CONTRATANTE**, assumindo as indenizações nas esferas civil, criminal, trabalhista e previdenciária se houver, podendo ainda ser-lhe aplicada inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – A critério da **CONTRATANTE**, as sanções poderão ser cumulativas.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas no caput desta cláusula poderão deixar de ser aplicadas, na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que estes estejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado, e, sejam comunicados por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ocorrência.

Parágrafo Terceiro – Por atrasos, não reconhecidos pelo SENAC como justificados, decorrentes da inobservância de compromisso assumido, sem que o objeto deste contrato tenha sido entregue em condições de uso ao **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo da demanda por via executiva judicial.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – Constitui obrigação da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente instrumento contratual e documentos que o integram, a entrega do material, objeto deste contrato, arcando com todas as despesas decorrentes do transporte até o local de destino, incluindo, ainda, quaisquer perdas e/ou danos decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assegura ao SENAC total isenção de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos, a pessoas ou coisas, que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais, independentes de sua culpa. Devendo, ainda, a Contratada assumir, se assim determinar o

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

SENAC, a defesa em quaisquer reclamações ou ações que venham a ser ajuizada contra este, por terceiros, decorrentes de atos que sejam imputáveis direta ou indiretamente à Contratada e/ou seus prepostos, a qualquer título, arcando, inclusive, com todas as despesas processuais.

Parágrafo Segundo – O SENAC reserva-se ao direito de reter quaisquer parcelas de pagamento devidas à Contratada, decorrentes deste contrato, importância suficiente para satisfazer, ajustar e pagar danos ou prejuízos imputáveis direta ou indiretamente à contratada e/ou prepostos, após devidamente notificado por escrito. Quando a contratante for arrolada como responsável subsidiária, o valor retido poderá ser utilizado para pagamento de condenação transitada em julgada ou havendo revelia do devedor principal.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é responsável exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato, e, bem como, por quaisquer erros, inexactidões, omissões e consequências deste advindas deste.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira e parágrafos, após o cumprimento dos deveres assumidos pela contratada previsto na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA – Designar um servidor para acompanhamento da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Comunicar previamente à CONTRATANTE, qualquer mudança de endereço para entrega do objeto deste Contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato terá vigência de 03(três) meses, ou seja, de XX de XXXX de XXXX a XX de XXXX de XXXX, extinguindo-se após a entrega e o pagamento do objeto contratado. Podendo o mesmo ser prorrogado, por igual período e a critério das partes, desde que não tenham sido entregues a totalidade dos objetos licitados.

DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA não será responsabilizada por atrasos no cumprimento do presente contrato, se resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre o fornecimento.

Parágrafo Primeiro – Para que a CONTRATADA possa invocar as justificativas previstas no “caput” desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso ao SENAC, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua ocorrência, e que os argumentos apresentados como caracterizadores da ocorrência do caso fortuito ou força maior, sejam aceitos pelo SENAC.

Parágrafo Segundo – A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alega, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Este CONTRATO poderá ser rescindido:

Parágrafo Primeiro – Nos termos da Resolução SENAC Nº 1243/2023.

Parágrafo Segundo – Por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Parágrafo Terceiro – Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

Parágrafo Quarto – Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, se verificada a conveniência e necessidade, desde que regularmente notificado o **CONTRATADO**.

DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as comunicações feitas pelo **CONTRATANTE**, relativas ao presente CONTRATO, serão consideradas como regularmente realizadas e entregues ou enviadas por carta protocolada e e-mail, para o endereço da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – É de responsabilidade da contratada comunicar formalmente qualquer mudança de endereço, sob pena de ser considerada comunicada no endereço cadastrado no ato da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Caso haja necessidade, o presente Contrato poderá ser aditado do valor inicial, mediante justificativa e termo aditivo, conforme prevê o artigo 38 da Resolução SENAC 1243/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente Contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas no XXXXXXXXXXXX nº XXX/2024- AR/RO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Qualquer mudança de endereço da **CONTRATANTE** deverá ser imediatamente comunicada a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – Torna-se mora, A **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** que deixar de cumprir quaisquer obrigações previstas neste instrumento de contrato ou, ainda, estabelecidas no EDITAL do XXXX nº XXX/2024- AR/RO, já no primeiro dia, após o vencimento dos prazos estipulados, independente de notificação ou comunicação, executando-se nos casos justificados e aceitos, incorrendo nas sanções judiciais e extrajudiciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A **Coordenação de Tecnologia da Informação**, fica encarregado pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – As partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, se comprometem a respeitar as disposições contidas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, buscando garantir que:

- a. Eventual tratamento de dados pessoais decorrente da prestação de serviços ora registrada se dê apenas no caso das hipóteses previstas nos art. 7º e/ou 11 da lei supramencionada, ocasião em que o

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

tratamento será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao(s) titular(es) dos dados;

b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades inerentes a prestação dos serviços o objeto do presente instrumento particular de contratação;

c. O consentimento do titular seja colhido sempre que necessário, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em lei;

Parágrafo Primeiro – Cada parte será responsável, individualmente, pela coleta de consentimento de seu(s) colaborador(es), quando necessário;

Parágrafo Segundo – As partes se comprometem a colaborar com o cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos aplicáveis ao tema, bem como no atendimento de eventuais requisições e determinações da Administração Pública.

Parágrafo Terceiro – Em caso de dano proveniente do tratamento irregular de dados pessoais, as responsabilidades das partes serão apuradas conforme as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Fica eleito entre as partes, o Foro da Comarca de Porto Velho (RO), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, por mais que outro seja mais privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos legais e efeitos.

Porto Velho, XX de XXXXX de XXXX.

PELO CONTRATANTE:

Raniery Araujo Coelho
Presidente da AR-SENAC-RO

Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Diretora Regional da AR-SENAC-RO

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br